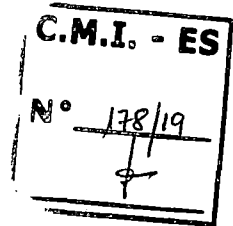


EM JJ / 04 / 2019

M. D. M.
Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 248/2019.

“Dispõe sobre a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sob responsabilidade do Exmo. Sr. Ademar Schneider, Chefe do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016 e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 10/04/2019, aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 248/2019.

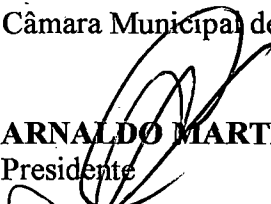
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Ademar Schneider, Chefe do Executivo Municipal, referentes ao Exercício de 2016, nos termos do Parecer Prévio TC 88/2018, do Egrégio Tribunal de Contas, proferido no Processo TC 5149/2017.

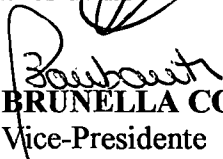
Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.


Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ ES, 11 de abril de 2019.


ARNALDO MARTINS
Presidente


BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Vice-Presidente


JOSÉ FELIX CORDEIRO
Secretário